3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.2.0 — Material de Consumo
I - Material de Expediente, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.
7. Junta de Alistamento Militar
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.3.0 — Transferência de Assistência e Previdência Social.
3.2.3.3 — Salário Família
01.00 - Pessoal Civil
Salário Família do Pessoal Civil, anulação a se fazer de Cr$ 100,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agosto de 1972.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.016
{Projeto de Lei nº 53/72}

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito, no valor de Cr$500,00 (Quinhentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço de Agua e Esgotos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

III - Consertos e Reparações de Bens de Capital.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas em referência, fica anulada, em igual importância, a seguinte rubrica do Orçamento em execução:

Serviços de Fiscalização

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

V - Vencimentos do Fiscal de Rendas e Posturas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agôsto de 1972.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

Secretário